GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 122 v e 123
L. 11

LEI Nº 1.697, DE 13 DE JUNHO DE 1.977

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELEFONE NO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA - PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, os serviços de instalação de um aparelho telefônico no prédio da antiga Cadeia Pública, para serventia do 2º Batalhão Policial Florestal e Mananciais, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que se responsabilizará pelas despesas de sua manutenção e uso.

ARTIGO 2º -- As despesas acima correrão por conta do crédito especial autorizado pela Lei nº 1.668, de 03 de março de 1.977.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente